

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 008/2021**

CONSIDERANDO o aumento de novos casos de COVID-19 no Município de Macaé.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº118/2021, que dispõe em caráter excepcional e temporário, sobre as medidas restritivas de proteção à vida relativas ao combate à disseminação do novo Coronavírus(COVID-19) no âmbito do Município de Macaé.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em especial o artigo 5º, XXI do Decreto Municipal nº118/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de vigência do Decreto Municipal nº118/2021, poderão funcionar todos os serviços eletivos de atendimento clínico no âmbito privado e público, conforme abaixo determinado:

I - No setor privado, todas as clínicas, consultórios e laboratórios poderão funcionar no horário compreendido entre 07h e 18h, ressalvados os atendimentos de urgência, emergência e hemodiálise, que poderão funcionar durante 24h.

II - No setor público, todos os dispositivos da Secretaria Municipal de Saúde funcionarão com serviço presencial e atendimento ao público, em horário regular, nos termos do Decreto Municipal nº118/2021.

Art.2º As cirurgias eletivas voltarão a funcionar com 30%(trinta por cento)da capacidade instalada, durante o prazo de vigência do Decreto Municipal nº118/2021.

Art.3º O funcionamento do atendimento clínico descrito no artigo 1º desta Resolução, deve seguir todas regras do Decreto Municipal nº118/2021 e também as que segue:

I - Somente serão permitidos atendimentos com horário marcado, salvo pacientes com risco de deterioração clínica, descompensação, urgências e emergências;

II - Não serão permitidos acompanhantes, exceto para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência ou incapacidade física/mental permanente ou transitória.

Parágrafo único: todas as clínicas, consultórios e laboratórios, no âmbito público e privado devem organizar o atendimento dos pacientes de forma a evitar aglomeração de pessoas.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº007/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Macaé, 15 de maio de 2021.

LICIANE FURTADO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde